SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0744

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 0218, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Anamã, para o exercício Financeiro de 2013.

O(A) Prefeito(A) Municipal de Anamã, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Anamã, para o exercício financeiro de 2013, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 18.912.218,00 (dezoito milhões, novecentos e doze mil e duzentos e dezoito reais).
Art 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Orçamento 2013

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	21.420.500,00
Receita Tributaria	1.563.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita de Serviços	116.000,00
Transferências Correntes	19.706.500,00
SUB-TOTAL	**21.420.500,00**

(R) Deduções da Receita	-2.508.282,00
SUB-TOTAL	**-2.508.282.00**

TOTAL GERAL	**18.912.218,00**

Art 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias de Secretário de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 18.912.218,00 (dezoito milhões, novecentos e doze mil e duzentos e dezoito reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R$ 14.612.208,00;

II – orçamento da seguridade social em R$ 4300.010,00.

Art 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Orçamento 2013
I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	990.000,00		990.000,00
GABINETE DO PREFEITO	906.000,00		906.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.185.000,00		1.185.000,00
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	640.468,00		640.468,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.198.040,00		7.198.040,00
SECRETARIA DE SAUDE		1.802.000,00	1.802.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		463.000,00	463.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇAÕ E ABASTECIMENTO	206.000,00		206.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	183.000,00		183.000,000
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.343.700,00		2.343.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZ	198.000,00		198.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	115.000,00		115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	79.000,00		79.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		373.100,00	373.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.547.910,00	1.547.910,00
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E JUVENTUDE		114.000,00	114.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	568.000,00		568.000,00
TOTAL GERAL	**14.612.208,00**	**4.300.010,00**	**18.912.218,00**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	990.000,00		990.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.409.468,00		2.409.468,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00		50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		950.100,00	950.100,00
SAÚDE		3.349.910,00	3.349.910,00
EDUCAÇÃO	7.028.040,00		7.028.040,00
CULTURA	170.000,00		170.000,00
URBANISMO	1.822.700,00		1.822.700,00
HABITAÇÃO	110.000,00		110.000,00
SANEAMENTO	265.000,00		265.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	183.000,00		183.000,00
AGRICULTURA	321.000,00		321.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.000,00		79.000,00
ENERGIA	40.000,00		40.000,00
TRANSPORTE	106.000,00		106.000,00
DESPORTO E LAZER	198.000,00		198.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	272.000,00		272.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	568.000,00		568.000,00
TOTAL GERAL	**14.612.208,00**	**4.300.010,00**	**18.912.218,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Orçamento 2013

III – Por órgãos e fontes:

DISCRIMANÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	990.000,00
GABINETE DO PREFEITO	906.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.185.000,00
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	640.468,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.198.040,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.802.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	463.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	206.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	183.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.343.7000,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	198.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	79.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	373.100,00
FUNDO DE SAUDE	1.547.910,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	114.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	568.000,00
TOTAL I%	**18.912.218,00 IE**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

A,rt 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) Decorrentes de superévit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acorde com o estabelecimento no art. 43,§ 1º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênio até o limite de 100% (por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43,§ 1º, Inciso II e §§ 3º 3 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) Decorrentes de alterações de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução de despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:310A99F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA - AM

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2012

A retificação se deve a decisão do Tribunal de Contas nos autos do processo n° 01/2012 e ao termo de ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público de Contas e o Município de Iranduba, com ratificação pelo Tribunal de Contas.
Sr. Paulo Roberto Bandeira, Presidente da Câmara de Iranduba - AM, torna público a retificação do Edital 001/2012, publicado dia 06 de janeiro de 2012.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos a serem nomeados por regime Estatutário, observados os termos da Lei Municipal nº 139 de 2011.
1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados à partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, à critério da **Câmara Municipal de Iranduba**, ser prorrogado uma vez por igual período.
1.3. Os códigos dos cargos, cargos, total de vagas, vencimento, jornada semanal, valor da inscrição, requisitos mínimos exigidos, estão estabelecidos na Tabela de Cargos, especificada abaixo.

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

CÓDIGO DOS CARGOS, CARGOS, TOTAL DE VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA SEMANAL, VALOR DA INSCRIÇÃO,
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

TABELA DE CARGOS							
Código	**Cargo**	**Escolaridade**	**Valor da Inscrição**	**Vagas**	**Vagas PNE**	**Salário / C.H.**	**Requisitos Mínimos Exigidos**
20199188	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00	2	1	R$ 622,00 30 H	Ensino Fundamental Completo
20299188	Auxiliar Legislativo			2	1	R$ 836,02 30 h	Ensino Fundamental Completo
10199188	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto		2	-	R$ 720,10 30 h	Ensino Fundamental Incompleto
30199188	Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	2	1	R$ 1.267,14 30 h	Ensino Médio Completo
30299188	Motorista			2	-	R$ 1.267,14 30 h	Ensino Médio Completo, CNH categoria "D"

1.4. Os vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, conforme a jornada de trabalho, têm como base a escala de vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;
1.5. As descrições sumárias das atividades dos cargos em Concurso encontram-se relacionadas no Anexo I deste Edital;
1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Iranduba/AM;

1.7. O presente concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados, dentro do prazo da validade do concurso;
1.8. **Obs.:** Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da **Tabela I – Cargos e Salários** deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos dos candidatos. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado, pelo serviço médico determinado pela **Câmara Municipal de Iranduba**, será eliminado do Concurso Público.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES
2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
III – DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições poderão ser realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoqualicon.org.br**, no período das **9h do dia 03 de Janeiro às 21h ao dia 07 de fevereiro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado;
3.1.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar, gratuitamente, durante o período da inscrição, o posto de atendimento disponibilizado pelo **Instituto Qualicon**, **local: Graftech – Av. Amazonas, 1110 B – Centro – Iranduba - AM**. Horário de atendimento será de segunda à sábado das 08 às 20h30min. (horário local- Iranduba - AM) e nos domingos das 08 às 12h30min. (horário local – Iranduba - AM), exceto feriados.
3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
3.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, gravar e transmitir as informações pela internet;
3.3.1. O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, **POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO**, pagável em toda a rede bancária, **com vencimento para o dia 08 de fevereiro de 2013**;
3.3.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoqualicon.org.br**, através do *"link"* correlato ao **Concurso da Câmara Municipal de Iranduba**, até a data de pagamento das inscrições, **08 de fevereiro de 2013**;
3.3.3. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;
3.3.4. O pagamento em cheque somente será considerado após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada;
3.3.5. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
3.3.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital;
3.3.7. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos inscritos no concurso 001/2012 no período de 09 a 25 de janeiro de 2012.
3.4. Ao candidato com a inscrição efetivada no concurso regido pelo Edital 001/2012, permanecerão válidas, não sendo necessário uma nova inscrição ou demais procedimentos.
3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o código preenchido;
3.6. O **Instituto Qualicon** e a **Câmara Municipal de Iranduba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
3.7. A partir do dia 18 de fevereiro de 2013, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Qualicon** se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos;
3.8. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **Instituto Qualicon** através do telefone (0xx11) 2367-3656, das 08 às 15 horas, nos dias úteis, para verificar o ocorrido;
3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Câmara Municipal de Iranduba** e ao **Instituto Qualicon** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
3.10. O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital anulará a inscrição e, em consequência, todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente;
3.11. O candidato portador ou não de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, consultar item **VI – Das Inscrições para Portadores de Necessidades Especiais.**

IV – SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. Em razão das modificações sofridas no Edital de Abertura 001/2012 poderão solicitar o cancelamento da inscrição e devolução da taxa paga os candidatos que:
a) se inscreveram no concurso 001/2012 no período de 09 a 25 de janeiro de 2012 e que não desejam mais participar do certame;
b) não cumpram os novos requisitos mínimos exigidos para os cargos; ou
b) se enquadrem na lei de isenção;
4.2. Os candidatos que se enquadram no item 4.1. poderão solicitar o cancelamento da inscrição e a devolução da taxa de inscrição, cancelando automaticamente a inscrição realizada no certame;
4.3. Os pedidos de devolução total da taxa de inscrição, poderão ser realizados no **dia 03 de janeiro de 2013 das 09h às 12h das 13h às 18h, horário oficial de Iranduba,** pelo **Posto de Recebimento do Instituto Qualicon, na sede da Prefeitura de Iranduba, pessoalmente ou por Procuração;**
4.4. Procedimento para solicitação de Cancelamento da Inscrição:
4.4.1. **Solicitação de cancelamento pelo candidato:**
- Apresentar documento original de identidade com foto;
- Entregar fotocópia simples do documento de identidade com foto do candidato;
- Entregar **Formulário Anexo IV** devidamente preenchido e assinado;
- Obrigatório apresentar uma conta bancária para devolução da taxa de inscrição. ((Não é necessário que a titularidade da bancária bancária seja do candidato).
4.4.2. **Solicitação de cancelamento por Procurador:**
- Apresentar documento original de identidade com foto do Procurador;
- Entregar fotocópia simples do documento de identidade com foto do Procurador;
- Entregar fotocópia autenticada em cartório do documento de identidade com foto do candidato;
- Entregar Procuração devidamente assinada pelo candidato e registrada em cartório.
- Entregar **Formulário Anexo IV** devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- Obrigatório apresentar uma conta bancária para devolução da taxa de inscrição. (Não é necessário que a titularidade da bancária bancária seja do candidato).

4.4.3. A **Procuração** deverá conter o nome de apenas um único candidato e ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao solicitar o cancelamento da inscrição;
4.4.4. Fornecer as informações necessárias, solicitadas pelo atendente do Posto de Recebimento, em relação às quais, sob as penas da lei, assumirá todas as implicações quanto à sua veracidade;
4.4.5. O candidato ou seu Procurador deverá:
a) entregar, obrigatoriamente, **FORMULÁRIO ANEXO IV**, juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato, uma cópia simples do documento de identidade do procurador e a Procuração devidamente assinada e registrada em cartório;
b) optar pelo(s) cargo(s) que está fazendo o(s) cancelamento(s);
c) assinar a declaração de Solicitação de Cancelamento da Inscrição, disponível no Posto de Recebimento, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
4.6. A devolução da taxa de inscrição irá ocorre no prazo de até 45 dias após o fim das inscrições, via depósito bancário.

V – DAS ISENÇÕES
5.1. Em atendimento ao Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ***(disponível do site do Instituto Qualicon)*** e pela **Lei Municipal nº 203** de 29 de fevereiro de 2012, serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no dia **03 de janeiro de 2013,** via posto de Recebimento na sede da Prefeitura de Iranduba no período das 09h às 12h e das 13h às 18h, horário oficial de Iranduba;
5.2. Ficará isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros, devendo atender, cumulativamente, aos requisitos e condições adiante listados;
5.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, e;
5.2.2. For membro de família de baixa renda, nos termos da lei do mesmo decreto;
5.2.3. Possuir o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
5.2.4. Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2.1. e 5.2.2.
5.3. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentre os requisitos exigidos, deverá:
5.3.1. Preencher o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** *on-line*, disponível no *site* do **Instituto Qualicon até o dia 03 de janeiro de 2013, até às 17 horas, horário oficial de Iranduba;**
5.3.2. Após proceder ao seu pedido de isenção disponível no ***link*** específico, deverá imprimir o comprovantes e assinar;
5.3.3. Entregar no Posto de Recebimento do Instituto Qualicon, no dia 03 de janeiro de 2013, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope lacrado **REF: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO":**
- Requerimento da taxa de isenção, preenchido on-line, impresso e assinado;
- Fotocópia simples do NIS, atribuido pelo CadÚnico;
- Declaração que atende à condição estabelecida no subitem 5.2.1. e 5.2.2.
5.4. As informações prestadas na inscrição e no **Requerimento de Solicitação de Isenção**, além da documentação descrita no item 5.2 e seus subitens, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **Instituto Qualicon** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
5.4.1. Somente serão aceitos os documentos que constem todos os dados necessários para a realização da análise do pedido;
5.5. É vedada qualquer outra forma de envio da documentação com o pedido de isenção, diferente da especificada no item 5.3.3;
5.6. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição;
5.7. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) postar a documentação fora do prazo estabelecido conforme subitem 5.1. deste Capítulo, bem como, não será aceito implementação de documentos;
5.8. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **Instituto Qualicon** divulgará, no endereço eletrônico **www.institutoqualicon.org.br**, na data provável de **03 de fevereiro de 2013**, a relação dos candidatos que tiveram deferimento ou indeferimento para a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
5.9. O candidato, cujo pedido de isenção do valor da taxa inscrição for **deferida**, terá sua inscrição automaticamente confirmada e seus dados inclusos na listagem de candidatos inscritos;
5.10. Os candidatos que obtiverem **indeferimento** do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição, caso queiram participar do Certame, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição através do endereço eletrônico: **www.institutoqualicon.org.br,** conforme instruções constantes no Capítulo III, deste Edital. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado **até a data limite de 08 de fevereiro de 2013**;
5.11. O candidato que obteve **indeferimento** do pedido de isenção e que não efetivar sua inscrição, por meio do pagamento do boleto bancário, não participará do certame;
5.12. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao **Instituto Qualicon** para solicitação de inscrição com isenção de pagamento do valor da inscrição e terá validade somente para este concurso.

VI – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
6.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ao candidato portador de necessidades especiais habilitado será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;
6.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;
6.3. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
6.4. Para concorrer às vagas previstas neste Edital, o candidato portador de necessidades especiais deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais; e
b) enviar, durante o período das inscrições, via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico **(envio obrigatório)**, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças **(CID)**, bem como a provável causa da limitação do candidato ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope **REF: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA – LAUDO MÉDICO",** localizado Rua Santa Albina, 18, Vila Sônia, São Paulo - SP, CEP 05518-000, ou;
c) no posto de Recebimento, situado na sede da Prefeitura de Iranbuba, no dia 03 de janeiro de 2013, das 09h às 12h e das 13h às 18h, horário oficial de Iranduba, Laudo Médico **(envio obrigatório)**, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças **(CID)**, bem como a provável causa da limitação do candidato ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, ao

Instituto Qualicon, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope **REF: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA – LAUDO MÉDICO"** ;
6.4.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia simples) por qualquer via não especificada no item 6.4. – "b" é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto Qualicon** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino;
6.4.2. O Laudo Médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;
6.4.3. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.4. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não-portador de necessidades especiais, seja qual for o motivo alegado;
6.5. O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer na forma descrita no item 3.11. deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações;
6.6. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de necessidades especiais, deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de necessidades especiais ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
6.7. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da necessidade especi al, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças **(CID)**, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato.
6.8. A não observância do disposto no item 6.6, o não enquadramento como portador de necessidades especiais, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA** convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais do referido cargo tenha esgotado;
6.9. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerada sua classificação geral por cargo;
6.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público;
6.10.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo;
6.11. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
6.12. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
6.13. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;
6.14. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Tabela de Provas			
Cargos	Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Legislativo Vigia	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática	08 06
	Objetiva, Físico	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	06 10
Assistente Legislativo Motorista	Objetiva e Títulos	Língua Portuguesa Matemática	10 8
	Objetiva, Títulos e Prática	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	8 14

7.2. As provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;
7.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no Capítulo IX, deste Edital;
7.4. A Prova Prática para o cargo de Motorista, será aplicadas e avaliadas conforme estabelecido no Capítulo XI, deste Edital;
7.5. O Teste de Capacidade Física para o cargo de Vigia, será aplicado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo XII, deste Edital.

VIII – DA prestação das provas OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Iranduba - AM na **data prevista de 17 de março de 2013**, observado o horário oficial de Iranduba/AM.

PARA OS CARGOS	**DATA DA PROVA/ PERÍODO DE APLICAÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Legislativo, Auxiliar Legislativo, Motorista, Vigia	**17/03/2013** **Domingo** **Período da manhã**

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Iranduba – AM, o **Instituto Qualicon** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
8.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas no Paço Municipal da **Câmara de Iranduba** e através da Internet no endereço **www.institutoqualicon.org.br**, a partir de **07 de março de 2013**;
8.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
8.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2., deste Capítulo;
8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;
8.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas em formulário específico ou via *site* após a publicação do status da inscrição;
8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto Qualicon**, pelo telefone (0XX11) 2367-3656, das 07 horas às 14 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;
8.5.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;
8.5.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito

erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoqualicon.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo V, deste Edital;
8.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;
8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha macia;
8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Qualicon** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga;
8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Qualicon** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, , palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares;
8.8.3.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
8.8.4. O descumprimento dos itens 8.8.3.2. e 8.8.3.3. implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
8.8.5. O **Instituto Qualicon** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
8.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
8.9. Quanto às Provas:
8.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
8.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os cargos;
8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas;
8.13. A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;
8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6., alínea “b”, deste Capítulo;
8.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12., deste Capítulo;
8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
8.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, , palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
8.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
8.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
8.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
8.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
8.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
8.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
8.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
8.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
8.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
8.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

8.19. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;
8.20. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
8.21. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

IX– DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;
9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
9.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões certas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;
9.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco;
9.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta);
9.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

X – DA PROVA DE TÍTULOS
10.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos aos cargos de nível médio que lograrem habilitação na Prova Objetiva de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo IX, deste Edital;
10.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues no Posto de Recolhimento na **Prefeitura de Iranduba**, nos dias 04 e 05 de abril de 2013, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope **REF: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA – TÍTULOS,** onde o candidato receberá um protocolo de entrega do documento. A abertura do envelope e análise será realizada somente nas dependências do **INSTITUTO QUALICON**;
10.2.1. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;
10.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público;
10.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados em:
10.4.1. **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o nome do cargo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS;**
10.4.2 O candidato deverá preencher o formulário de entrega de Títulos, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital e disponível também na Internet no endereço eletrônico **www.institutoqualicon.org.br**, relacionando os documentos entregues além de numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado;
10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos;
10.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos;
10.7. A pontuação da documentação da Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo essa contagem e a verificação dos Títulos executados em outra oportunidade pela Banca Avaliadora do Instituto Qualicon;
10.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;
10.7.2. A pontuação alcançada nos Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva para compor a nota final;
10.8. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso;
10.9. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como documentos de Títulos que não constem nas tabelas apresentadas;
10.9.1. Somente serão considerados Títulos os documentos constantes nas tabelas a seguir:
I - Tabela de Títulos para os cargos: Assistente Legislativo, Motorista.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) **Curso profissionalizante ou de aperfeiçoamento relacionado** á função com duração mínima de 15 (quinze) horas.	2,0	10,0	Diploma ou certificado de curso na área relacionada ao cargo, expedido por Órgãos competentes devidamente reconhecidos.

10.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;
10.10.1. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos;
10.10.2. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária;
10.11. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;
10.12. Cada Título será considerado uma única vez;
10.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público;
10.14. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
10.15. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o capítulo XIV, deste Edital;
10.16. O Título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado;
10.17. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do Resultado Final do Concurso Público, poderão ser incinerados pelo **Instituto Qualicon.**

XI – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA
11.1. A Prova Prática será realizada na cidade de Iranduba/AM na **data prevista de 26 de maio de 2013** em local e horário a serem comunicados através de listas que estarão afixadas na **Câmara Municipal de Iranduba**, estarão disponíveis para consulta através da Internet no endereço **www.institutoqualicon.org.br**, a partir do dia **17 de maio de 2013**;
11.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
11.3. Para a realização da Prova Prática, serão convocados os candidatos aprovados nas Provas Objetivas e Títulos, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com as quantidades abaixo especificadas:

Cargos	Quantidade prevista de candidatos a serem convocados
Motorista	15

11.3.1. Os demais candidatos aprovados nas Provas Objetivas e Títulos e não convocados para a Prova Prática ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Câmara Municipal de Iranduba**, observando o prazo de validade do Concurso;

11.4. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1., deste Capítulo;
11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida no requisito mínimo para o cargo em que estiver concorrendo ou superior, em validade;
11.6. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação;
11.6.1. Sem documento de habilitação, o candidato não fará a prova, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente;
11.7. Durante a aplicação das provas práticas e, posteriormente, no exercício das atividades, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos portadores de necessidades especiais;
A Prova Prática incidira sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ás funções;
No dia da realização da Prova Prática, o candidato terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação da referida prova;
11.10. A Prova Prática terá caráter exclusivamente **ELIMINATÓRIO**, não interferindo na classificação do candidato;
11.10.1. O candidato será considerado **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo;
11.10.2. O candidato considerado **NÃO HABILITADO** na prova prática ou que não apresentar os documentos solicitados no item 11.5. ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso;
11.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.

– E XII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA CARGO DE VIGIA

12.1. Para a realização do Teste de Capacitação Física serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade abaixo especificada:
12.2. A prova do Teste de Capacitação Física será realizada sob a responsabilidade do **Instituto Qualicon**, na cidade de Iranduba, na **data prevista de 26 de maio de 2013**;

Cargos	Vagas em Concurso	Candidatos Convocados
Vigia	02	15

12.3. Os candidatos serão informados quanto ao local da prova, e horários oportunamente por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico do **Instituto Qualicon, www.institutoqualicon.org.br** e em listas afixadas na sede da **Câmara Municipal de Iranduba** a partir do dia 17 de maio de 2013;
12.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, nos meios referidos no item 12.3;
12.4. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 12.3, deste Capítulo;
12.5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;
12.6. O Teste de Capacitação Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo;
12.6.1. O candidato convocado para Avaliação de Teste de Capacitação Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: **"ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO";**
12.6.2. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 12.6.1, não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente excluído do Concurso Público;

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE VIGIA, INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

DATA: (máximo de 10 dias de antecedência da data da prova, incluindo esta data)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº DO CRM

12.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização do teste de capacitação física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis;
12.8. O aquecimento e preparação para a prova serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova;
12.9. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, a prova de Teste de Capacitação Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, o adiamento para nova data, posteriormente estipulada e divulgada;
12.10. **A prova de condicionamento físico para o cargo Vigia serão compostas pelos seguintes testes:**
12.10.1. Abdominal Remador
12.10.2. Impulso Horizontal;
12.10.3. Corrida em 12 (doze) minutos;
12.11. Cada um dos testes previstos nos subitens anteriores terá a pontuação compreendida entre 10 (dez) e 100 (cem) pontos, conforme a tabela constante no **"ANEXO VI"** onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos exercícios que compõem o Teste de Capacidade Física que, caso não observadas, acarretarão a eliminação do candidato;
12.12. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório, considerando-se eliminado do certame o candidato que nele obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) ou, ainda, aquele candidato que obtiver nota zero (eliminado) ou não comparecer a uma ou mais provas;
12.13. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o Resultado Final obtido dessa forma.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
13.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos;
13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;
13.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais;
13.4. O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da **Câmara Municipal de Iranduba** e divulgado na internet no endereço eletrônico **www.institutoqualicon.org.br** e caberá recurso nos termos do Capítulo XI, deste Edital;
13.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **Câmara Municipal de Iranduba** e publicada na Imprensa Oficial do Município e no *site* do **Instituto Qualicon**;
13.6. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
13.6.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
13.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
13.6.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Teóricos- Práticos, quando houver;

13.6.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
13.6.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;
13.6.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;
13.6.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
13.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto à divulgação da Lista de Portadores de Necessidades Especiais, aplicação das Provas Objetivas e Títulos, Prova Prática, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;
14.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de:
a) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;
b) 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização das Provas Objetivas, Práticas e Físicas;
c) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;
d) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Práticas, inclusive dos desempates;
e) 2 (dois) dias úteis , a contar da data de publicação das Notas de Título;
14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 14.2. não serão apreciados.
14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 14.1
14.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado; deverá ser apresentado em formulário próprio, contendo o nome do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo, código de inscrição do cargo e o seu questionamento, conforme modelo a seguir:

MODELO DE RECURSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA CONCURSO PÚBLICO – Edital 001/2012
Nome do Candidato: Número de Inscrição: Cargo: (código e nome do cargo)
Fase do Concurso Público a que se refere o recurso: Número da Questão: (quando for o caso) Publicação do Gabarito: (quando for o caso) Resposta do Candidato: (quando for o caso)
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

14.6. Os recursos deverão ser interpostos, dentro do prazo estabelecido no item 14.2., conforme descrito no Cronograma, pelo *site* **www.institutoqualicon.org.br;**
14.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;
14.8. O recurso deverá estar digitado no link de **RECURSOS**, não sendo aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.6;
14.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
14.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer á desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
14.11. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.10;
14.12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
fora do prazo estabelecido;
sem fundamentação lógica e consistente; e
com argumentação idêntica a de outros recursos.
14.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;
14.14. O **Instituto Qualicon**, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XV – DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;
15.1.2. O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Câmara Municipal de Iranduba**; não ser aposentado por invalidez;
15.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;
15.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de correspondência com aviso de recebimento e através de publicação na Imprensa Oficial do Município;
15.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 15.3., terão o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade (exceto para o Fundamental Incompleto - Alfabetizado), Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com **Antitetânica** em dia;
15.4.1. A não apresentação da documentação exigida no item 15.4. implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
15.5. Obedecida á ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem;
15.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela **Câmara Municipal de Iranduba**;
15.5.2. As decisões do Serviço Médico da **Câmara Municipal de Iranduba** serão de caráter **ELIMINATÓRIO** para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
15.6. Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;
15.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;
15.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;
15.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Câmara Municipal de Iranduba**;
15.9. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos;
15.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Estatutário.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da **Câmara Municipal de Iranduba**, bem como constarão no *site* do **Instituto Qualicon**, **www.institutoqualicon.org.br**;
16.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;
16.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
16.4. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;
16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
16.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Qualicon**, situado na Rua Santa Albina, 18, Vila Sônia, São Paulo – SP CEP 05518-000;
16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;
16.8. A **Câmara Municipal de Iranduba** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
16.8.1. Endereço não atualizado;
16.8.2. Endereço de difícil acesso;
16.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
16.8.4. Correspondência recebida por terceiros;
16.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;
16.10. A **Câmara Municipal de Iranduba** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;
16.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Qualicon**;
16.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Iranduba** e pelo **Instituto Qualicon**, no que tange a realização deste Concurso;
16.13. A **Câmara Municipal de Iranduba** não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprovar a aprovação.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba,
de 2012.

A N E X O I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Auxiliar de Serviços Gerais	Compreende a função que se destina a executar serviços de limpeza em geral.
Auxiliar Legislativo	Compreende a função que se destina á executar trabalhos administrativos rotineiros.
Vigia	Compreende o cargo que se destina a manter a vigilância do Prédio da Câmara Municipal e demais áreas onde funcionem unidades da Câmara. Zelar pelos bens do órgão, fiscalizar a entrada e saída nas áreas.
Assistente Legislativo	Compreende a função que se destina a executar trabalhos administrativos mais complexos.
Motorista	Compreende o cargo que se destina a dirigir veículos automotores, como Van, ônibus.

A N E X O II – C O N T E Ú D O P R O G R A M Á T I C O

Para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Legislativo.
LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia (escrita correta de palavras). Acentuação quanto à sílaba tônica (acentos agudo e circunflexo). Plural de substantivos e adjetivos. Tempos verbais (passado, presente, futuro). Pontuação. Sinônimo e antônimo. Separação de sílabas e classificação quanto ao número de sílabas (monossílaba, dissílaba, trissílaba, polissílaba).
MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.
CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades -Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos últimos sessenta dias (a partir da data de publicação do Edital) em meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do município de Iranduba. Lei Orgânica do Município de Iranduba.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Serviços Gerais

Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Serviços de capina em geral. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza.

Auxiliar Legislativo

Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Atendimento ao público: recepção, orientação e encaminhamentos, Noções de Informática - Princípios básicos de informática. Noção de características do Windows, arquivos e pastas, trabalhando com programas, impressão, acessórios do Windows, ferramentas do Windows. Microsoft Office Word 2003: introdução, editando documentos, manipulando textos, edição de layout, colunas, tabelas e bordas, elementos gráficos, ferramentas. Microsoft Office Excel 2003: introdução, formatação de planilhas, configurando planilhas, execução de cálculos e funções, trabalhando com elementos gráficos, gráficos e símbolos. Internet e navegadores: introdução à internet, o Internet Explorer, Outlook Express, compactadores, gerenciamento de downloads, vírus.

Vigia

Defesa Pessoal. Direitos Humanos e Relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros Socorros. Radiocomunicação e alarmes. Sistema de Segurança Pública. Atendimento ao público. Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para os cargos de: Assistente Legislativo, Motorista.
LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Sinônimo e antônimo. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Crase. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Equivalência e transformação de estruturas.

Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto, indireto e indireto livre. Vozes verbais: ativa e passiva.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1° e 2° graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades -Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos últimos sessenta dias (a partir da data de publicação do Edital) em meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do município de Iranduba. Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Legislativo

Conceitos básicos de administração. Noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Conhecimentos básicos de administração de materiais: estrutura da área, tipos. Tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Atendimento ao público: recepção, orientação e encaminhamentos, Noções de Informática - Princípios básicos de informática. Periféricos do computador. Microsoft Windows XP: introdução ao Windows XP, características do Windows, arquivos e pastas, trabalhando com programas, impressão, acessórios do Windows, ferramentas do Windows. Microsoft Office Word 2003: introdução, editando documentos, manipulando textos, edição de layout, colunas, tabelas e bordas, elementos gráficos, ferramentas. Microsoft Office Excel 2003: introdução, formatação de planilhas, configurando planilhas, execução de cálculos e funções, trabalhando com elementos gráficos, gráficos e símbolos, macros. Internet e navegadores: introdução à internet, o Internet Explorer, Outlook Express, compactadores, gerenciamento de downloads, vírus.

Motorista

Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Meio Ambiente. Manual de formação de condutores veicular. Lei 9.503 de 23/09/1997 que instituiu o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CAPÍTULO VII - Da Sinalização de Transito – artigos de 80 a 90).

A N E X O III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____ Número de Inscrição: _____ Nº Documento de Identidade: _____
Cargo/Setor de Lotação: _____

RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Relação de Títulos	Tipo de Título Entregue	Para uso do Instituto Qualicon (Não Preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
		SIM	NÃO		
1					
2					
3					
Observações Gerais:		Total de Pontos			
		Revisado por			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal, conforme relacionado.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de 201___.

_____

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ CPF _____, RG _____, cópias em anexo, residente à _____, n° _____, Compl._____, Cidade _____ Estado _____, requeiro o **CANCELAMENTO DE MINHA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público para o **Cargo de** _____, **Inscrição n°**_____ regido pelo Edital nº 001/2012 – **CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**.
Confirmo, para tanto, que o número de inscrição no referido concurso era o de nº _____ e que o valor a ser ressarcido deverá ser depositado na conta do Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 201__.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Assinar conforme esta no documento de identidade)

A N E X O V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Os candidatos serão informados quanto ao local e horário das provas, através deste Edital de Convocação, por meio de listas que serão afixadas na Câmara Municipal de Iranduba, a partir do dia 28 de março de 2013, e através da Internet, no endereço eletrônico **www.institutoqualicon.org.br.**
2. A Prova Prática de Direção Veicular terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato e será aplicada apenas aos candidatos relacionados neste Edital de Convocação.
3. Aos candidatos que participarem das Provas Práticas serão atribuídos os conceitos **"HABILITADO"** ou **"NÃO HABILITADO".**
3.1. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
3.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
3.3. O candidato não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso.
4. Durante a realização das Provas Práticas, o candidato somente poderá circular pelo local de prova acompanhado do Examinador ou

seu auxiliar, não podendo retirar-se, sob pena de ser eliminado do concurso.
5. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência ou a participação de terceiros na realização das respectivas provas.
6. A prova para o cargo de Motorista B será realizado em veículo de até 8 passageiros, para o cargo de Motorista CNH C será realizada em Vans, e para o cargo de Motorista CNH D e E serão utilizados, ônibus e caminhões.

7. **Na Prova Prática de Direção**, terá caráter eliminatório onde candidato será submetido à avaliação individual visando a aferir sua habilidade técnica para o desempenho eficaz das atividades relacionadas ao cargo para o qual concorre.
7.1 . Critério de Avaliação:
a) Verificações preliminares no veículo;
b) Execução de manobras e tarefas pertinentes ao cargo;
c) Técnicas / habilidades na condução do veículo;
d) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
e) Observação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

A N E X O VI – TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
O Teste de Aptidão Física será composto por uma bateria de provas que visa determinar o perfil de aptidão física do candidato ao cargo de Guarda Municipal, obedecendo a critérios científicos de validade e objetividade. As variáveis mensuradas serão analisadas através de 05 (cinco) provas, que envolvem as seguintes habilidades motoras, com suas respectivas conceituações:

• **Agilidade** - Capacidade de mudar de direção no menor tempo possível, com alteração de seu centro de gravidade, em determinado ritmo e coordenação de segmentos.
• **Equilíbrio e Ritmo –** Capacidade de executar movimentos sem alteração da performance, mesmo com mudança do centro de gravidade em determinada velocidade.
• **Força e Potência Muscular –** Capacidade de produzir tensão, resultado da contração muscular, executado em determinado tempo, levando ao movimento corporal.
• **Potência Anaeróbica Analítica –** Capacidade de produzir energia e movimentos em curta e curtíssima duração.

Prova 1 - Abdominal Remador – 60 (sessenta) segundos – Guarda Municipal

O candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. Por contração da musculatura abdominal, deverá curvar-se até a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, que devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, devendo o avaliado retornar à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição, começará novo movimento. O teste é iniciado com as palavras: **"ATENÇÃO: JÁ!"** e terminado com a palavra: **"PARE!"**. O número de movimentos executados corretamente, em 60 (sessenta) segundos, será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado no **"JÁ"** e travado no **"PARE!".** O repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número possível de execuções em 60 (sessenta) segundos.
Os movimentos incompletos não serão contados.

MASCULINO FEMININO
Numero de flexões Pontos Numero de flexões Pontos
De 0 a 19 Eliminado De 0 a 12 Eliminado
De 20 a 24 50 De 13 a 16 50
De 25 a 29 60 De 17 a 21 60
De 30 a 34 70 De 22 a 26 70
De 35 a 39 80 De 27 a 31 80
De 40 a 44 90 De 32 a 37 90
Igual ou superior a 45 100 Igual ou superior a 38 100

Prova 2 - teste de Impulsão Horizontal
Ao comando, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha demarcatória inicial, em pé e com pés paralelos e sem tocar a linha. Ao comando **"INICIAR",** o candidato deverá, com um único impulso e sem corrida de aproximação, saltar à frente a máxima distância possível, buscando ultrapassar o espaço entre as linhas demarcatórias inicial e final. A marcação da distância saltada será considerada a distância entre a marca inicial e a região mais próxima do corpo do candidato que tocar o solo. A pontuação do teste de impulsão horizontal será atribuída conforme tabela a seguir:

DISTÂNCIA
MASCULINO FEMININO PONTOS
Abaixo de 1,60m Abaixo de 1,20m Eliminado
De 1,60m a 1,69m De 1,20m a 1,29m 50
De 1,70m a 1,79m De 1,30m a 1,39m 60
De 1,80m a 1,89m De 1,40m a 1,49m 70
De 1,90m a 1,99m De 1,50m a 1,59m 80
De 2,00m a 2,09m De 1,60m a 1,69m 90
Igual ou superior a 2,10 m Igual ou superior a 1,70 m 100

Prova 3 – corrida - 12 (doze) minutos
O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 100 em 100 (cem) metros. O candidato se posicionará, atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste. O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador. **"ATENÇÃO!!!", "JÁ!!!".** Ao comando **"JÁ!!!"** o avaliador acionará o cronômetro. Aos 10 (dez) minutos, será dado um apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com 2 (dois) silvos longos, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. O candidato não deve interromper a realização do teste, permanecendo, no mínimo, ao ritmo de uma caminhada leve.

MASCULINO FEMININO
Distância (metros) Pontos Distância (metros) Pontos
De zero a 2.000m Eliminado De zero a 1600m Eliminado
De 2.001m a 2.200m 30 De 1.601m a 1.800m 30
De 2.201m a 2.400m 50 De 1.801m a 2.000m 50
De 2.401m a 2.600m 70 De 2.001m a 2.200m 70
De 2.601m a 2.800m 80 De 2.201m a 2.400m 80
De 2.801m a 3.000m 90 De 2.401m a 2.600m 90
De 3.001m a 3.200m 95 De 2.601m a 2.800m 95
Igual ou superior a 3.201m 100 Igual ou superior a 2.801m 100

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
18/12/2012	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no jornal oficial pela CMI.
03/01/13 a 07/02/13	**Período de Inscrição via Internet.**
03/01/2013	Período de solicitação do cancelamento das inscrições e devolução da taxa via posto de Inscrição na Prefeitura Municipal de Iranduba.
03/01/2013	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição via posto de inscrição na Prefeitura Municipal de Iranduba.
03/01/2013	Período de entrega do Laudo Médico no Posto de Recolhimento na Prefeitura Municipal de Iranduba.
03/01/13 a 07/02/13	Período de envio do Laudo Médico via Sedex ou carta com AR para o Instituto Qualicon.
03/02/2013	Divulgação das solicitações de isenção das taxas de inscrição no *site* do Instituto Qualicon.
08/02/2013	Data limite para pagamento das inscrições.
18/02/2013	Divulgação do status da inscrição do candidato via *site*.
07/03/2013	Afixação das listas na **CMI** contendo local de prova, para consulta por parte dos candidatos e divulgação no *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
07/03/2013	Publicação do Edital de Convocação no jornal oficial para realização das Provas Objetivas.
17/03/2013	**Aplicação das Provas Objetivas**
18/03/2013	Divulgação dos gabaritos na **CMI** e no *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
19 e 20/03/2013	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via *site* do Instituto Qualicon.
03/04/2013	Envio da Resposta dos Recursos aos candidatos e das listas de resultado provisório para divulgação à **CMI**.
03/04/2013	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no Paço Municipal, em jornal oficial e no *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
04 e 05/04/2013	Período de envio dos Títulos para o **INSTITUTO QUALICON** Posto de entrega na Prefeitura de Iranduba.

04 e 05/04/2013	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas via *site*.
Até 23/04/2013	Período de correção dos Títulos pelo **INSTITUTO QUALICON.**
24/04/2013	Envio das Notas da prova e Título para CMI.
24/04/2013	Publicação das Notas de Títulos.
25 e 26/04/2013	Prazo para interposição de recurso referente á Nota de Título através do *Site* do **INSTITUTO QUALICON**.
Até 07/05/2013	Período de análise de recursos das Notas de Título pelo **INSTITUTO QUALICON**.
14/05/2013	Publicação do Resultado Final da prova objetiva e títulos.
17/05/2013	Publicação do Edital de Convocação para os testes físicos e práticos no jornal oficial pela CMI.
26/05/2013	**Teste Físico para o cargo de Vigia - Manhã**
26/05/2013	**Aplicação da Prova Prática de Motorista - Tarde**
27 e 28/05/2013	Prazo recursal referente ao teste Físico de Vigia e Prático de Motorista via site.
12/06/2013	Divulgação dos resultados provisórios referente ao Teste Físico e Prova Prática.
13 e 14/06/2013	Prazo recursal referente ao resultado provisório do Teste Físico e Prova Prática.
20/06/2013	Resultado Final e Homologação do concurso.

As informações decorrentes de todas as fases do Concurso Público poderão ser obtidas via internet através do endereço www.institutoqualicon.org.br.

REALIZAÇÃO:

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:A418718C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 026/2012 - CGL/PMI

AVISO DE LICITAÇÃO
a **Prefeitura Municipal de Iranduba** torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012 – CML/PMI, TIPO: *MELHOR OFERTA.*
Objeto: ***"PERMISSÃO DE USO DOS BOXES E LANCHONETES DO MIRANTE, LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO MORADA DO SOL, LANCHONETE DO ESTADIO TEN. ALVARO MARANHAO E DO COMPLEXO ESPORTIVO DA COMUNIDADE DO JANAUARY".***
Data e horário: 28 de dezembro de 2012, às 11h00min . O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Travessa Tambaqui nº 07 Centro - Iranduba (AM). Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta feira.

Iranduba/AM, 18 de dezembro de 2012.

ALMIR DA SILVA PRESTES
Presidente da CGL

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:B8C82312

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N.º 230/2012, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI N.º 230/2012, 18 de dezembro de 2012.

DISPÕE sobre a criação dos Cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º Em atendimento ao disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 198 da Constituição da República, combinado com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, fica criado, na estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo Municipal, vinculados à área de atividade de Saúde, o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – o quantitativo do Cargo de Agente Comunitário de Saúde é de 139 (cento e trinta e nove) vagas, e de Agente de Combate às Endemias é de 66 (sessenta e seis).

Art. 2º O exercício do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste Ente Federado.

Parágrafo Único – Aplica-se aos servidores titulares do Cargo de que trata o caput deste artigo o regime jurídico único dos servidores públicos do Município.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

Parágrafo Único – São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II – A promoção de ações de educação para a Saúde individual e coletiva;

III – O registro, para fins exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas para a área de saúde;

V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor de cada Ente Federado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância a que se refere os artigos 3º e 4º.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica de atuação dos ocupantes do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde bem como o de Agente de Combate às Endemias deverão preencher os seguintes requisitos para o exercício do Cargo Público:

I – Residir, prioritariamente na área de comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial na Estratégia de Saúde da Família, bem como os cursos de natureza continuada.

III – Haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se área o espaço geográfico definido pelo Gestor Municipal da Saúde, por meio dos estudos de territorialização.

§ 2º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos Agentes que, em 05.10.2006, data da publicação de Lei Federal nº 11.350/2006, já estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para preenchimento das vagas necessárias.

Parágrafo Único – A regulamentação do disposto no caput deste artigo somente poderá ser efetivada a partir do exercício financeiro de 2012.

Art. 8º Os Agentes beneficiados na forma da presente Lei, estarão sujeitos as normas previstas na Lei Municipal n.º 105/2005, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, ficando portanto os mesmos sujeitos a avaliação de desempenho, estágio probatório de 3 anos e carga horaria de 8 horas distribuídas em 2 turnos num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Paragrafo Único – O Poder Executivo Municipal nomeará Comissão para avaliação de desempenho formada por:
a) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,
c) 1 (um) representante do Sindicato da Categoria da Saúde Municipal;
d) 1 (um) representante do Sindicato da Categoria da Saúde Estadual;
e) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º As definições de normas e atribuições dos Agentes de Saúde e de Combate às Endemias serão regulamentadas através de ato próprio do Poder Executivo.

Art. 10 Os recursos Federais destinados ao pagamento da folha dos antigos colaboradores das áreas Comunitária de Saúde e de Endemias serão absorvidas pelo Orçamento Municipal, para que não haja qualquer prejuízo pecuniário aos novos Agentes efetivados pela presente Lei.

Art. 11 FICA fixado o valor de R$ 922,86 (novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) a título de vencimento dos Agentes de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de dezembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:BC2C487E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 760/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 006/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMAPS**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **LACINEIDE ALVES DA SILVA,** brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Olavo Bilac, nº 1073, bairro São Francisco, portador do Registro Geral n.º 0796568-0 - SESEG-AM, e do CPF n.º 336.125.442-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALBA MARIA CORREA BEZERRA**, brasileiro(a), cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, portador(a) da Registro Geral n.º 0967824-7, e do CPF n.º 384.856.052-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1396/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 006/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2248/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

LACINEIDE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. Gp/pmm Nº 093 /2012
(contratante)

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:B30EAD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 761/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 006/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMAPS**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **LACINEIDE ALVES DA SILVA,** brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Olavo Bilac, nº 1073, bairro São Francisco, portador do Registro Geral n.º 0796568-0 - SESEG-AM, e do CPF n.º 336.125.442-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALIETE LIRA PIRES**, brasileiro(a), cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1497924-1, e do CPF n.º 698.335.162-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **761/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em

consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 006/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2248/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

LACINEIDE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. Gp/pmm Nº 093 /2012
(contratante)

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:BBCC376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 762/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 006/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMAPS**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **LACINEIDE ALVES DA SILVA,** brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Olavo Bilac, nº 1073, bairro São Francisco, portador do Registro Geral n.º 0796568-0 - SESEG-AM, e do CPF n.º 336.125.442-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALIGHIERY ANDRADE REBOUÇAS**, brasileiro(a), cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1814965-0, e do CPF n.º 834.670.682-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **762/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 006/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2248/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

LACINEIDE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. Gp/pmm Nº 093 /2012
(contratante)

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:5B6DC005

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2012 FIRMADO ENTRE A PREITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E A S A CONSTRUÇÕES

A empresa S A CONSTRUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o n° 00.791.408/000129, com sede na Rua Belo Horizonte, n° 55,Bairro Adrianópolis cep: 69057-060 Manaus/AM, neste ato representada pelo seu sócio titular SARKISST OMAZ CAVALCANTE, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 09531467 e do CPF n° 435.705.422-20 residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, neste denominado de Contratado. E PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, neste ato denominado de Contratante, ajustam e acordam entre si presente termo ADITIVO n° 01/2012 ao contrato de n° 059/2012 mediante as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do PRAZO de conclusão do contrato de prestação de serviço n° 059/2012,prorrogando-se o termo final de vigência de contrato para 30 de janeiro de 2013 conforme faculta legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 059/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 20 de Novembro de 2012

S A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SARKISS CAVALCANTE TOMAZ
CPF: 435.705.422-20
Sócio Diretor

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Eng. Civil CREA 5862-D
Secretário Municipal de OBRAS
Decreto PMM Nº 104/12

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:F8FCEC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CGPL/2012

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/CGPL/2012.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE MANACAPURU, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
DATA/HORÁRIO: 26 de Dezembro de 2012 às **08h30min horas**, no prédio da CGPL localizado na Praça 16 de julho nº 1.678 – 1º andar – sala 103. O DAM, para adquirir o Edital, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, mediante o pagamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Manacapuru-AM, 18 de dezembro de 2012.

JOÃO ALBERTO RIBEIRO PONCE DE LEÃO JUNIOR
Presidente da CGPL

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:276C12DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 799/2012, DE 27 NOVEMBRO 2012

Manicoré, 27 de Novembro de 2012

DÁ NOMENCLATURA AO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manicoré – AM, no exercício de suas atribuições e competências constitucionais e orgânicas legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica denominado "**PORTO MUNICIPAL PREFEITO WALDOMIRO GOMES"**, o Terminal Hidroviário de Manicoré, situado na Rua Floriano Peixoto, s/nº - Bairro de São Domingos Sávio neste Município de Manicoré.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2012.

MÁRIO RUY LACERDA DE FREITAS JÚNIOR
Vereador Presidente

AVF Esta Lei é de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2A1DC852

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº799 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

DÁ NOMENCLATURA AO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Lúcio Flávio do Rosário – Prefeito Municipal de Manicoré – AM, no exercício de suas atribuições e competências constitucionais e orgânicas legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica denominado **Porto Municipal "PREFEITO WALDOMIRO GOMES"**, o Terminal Hidroviário de Manicoré, situado na Rua Floriano Peixoto, s/nº - Bairro de São Domingos Sávio neste Município de Manicoré.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manicoré - AM, 18 de Dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publique-se.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário de Municipal Administração.

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E5830AC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 155 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2013, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 18.051.891,00 (dezoito milhões, cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e um reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	20.582.351,00
Receita Tributaria	1.548.800,00

Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	251.100,00
Transferências Correntes	18.742.451,00
SUB-TOTAL	**20.582.351,00**
(R) Deduções da Receita	-2.531.560,00
SUB-TOTAL	**-2.531.560,00**
TOTAL GERAL	**18.050.791,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 18.051.891,00 (dezoito milhões, cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e um reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 12.565.451,00;

II - orçamento da seguridade social em R$ 5.486.440,00.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	997.105,00		997.105,00
Gabinete do Prefeito	810.000,00		810.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.614.571,00		1.614.571,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	5.745.888,00		5.745.888,00
Secretaria Municipal de Saúde		1.296.700,00	1.296.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		685.000,00	685.000,00
Secretaria Mun. de Obras,Transp. e Serviços Urbano	2.093.960,00		2.093.960,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	315.480,00		315.480,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiente	197.547,00		197.547,00
Fundo Municipal de Assistência Social		552.700,00	552.700,00
Fundo Municipal de Saúde		2.952.040,00	2.952.040,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	250.900,00		250.900,00
Reserva de Contingência	540.000,00		540.000,00
Total geral	**12.565.451,00**	**5.486.440,00**	**18.051.891,00**

II - Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	997.105,00		997.105,00
Administração	2.450.171,00		2.450.171,00
Assistência Social		1.237.700,00	1.237.700,00
Saúde		4.248.740,00	4.248.740,00
Educação	5.315.388,00		5.315.388,00
Cultura	229.500,00		229.500,00
Urbanismo	1.514.360,00		1.514.360,00
Habitação	105.000,00		105.000,00
Saneamento	400.900,00		400.900,00
Gestão Ambiental	197.547,00		197.547,00
Agricultura	315.480,00		315.480,00
Energia	60.000,00		60.000,00
Transporte	18.000,00		18.000,00
Desporto e Lazer	201.000,00		201.000,00
Encargos Especiais	221.000,00		221.000,00
Reserva de Contingência	540.000,00		540.000,00
TOTAL GERAL	**12.565.451,00**	**5.486.440,00**	**18.051.891,00**

III - Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	997.105,00
Gabinete do Prefeito	810.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.614.571,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	5.745.888,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.296.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	685.000,00
Secretaria Mun. de Obras,Transp. e Serv. Urbanos	2.093.960,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	315.480,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental	197.547,00
Fundo Municipal de Assistência Social	552.700,00
Fundo Municipal de Saúde	2.952.040,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	250.900,00
Reserva de Contingência	540.000,00
Total Geral	**18.051.891,00**

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:5EF49064

